



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 137/2023

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 027/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Cuiaba Comércio de Produtos de Limpeza, e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público de costumes em 22/12/23.


Secretaria de Administração.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 027/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza, na data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

1. A descrição do objeto na nota fiscal;
2. O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
3. Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
4. Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

5. Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6. Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se
Publica-se

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.



JOSÉ CARLOS BATISTA
Presidente
(Gestão 2023-2024)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT
 CONTRATADO(A): EDINALVA DE SOUSA OLIVEIRA.

ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 115/2023, a partir de 18/12/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado pa-

**CAMARA MUNICIPAL
 PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 005/2023**

1º Aditivo contratual do Contrato 05/2023, Robert Diego Turatti, firmado com a Câmara Municipal de Itiquira objetivando, ampliação do objeto Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - José Carlos Batista, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro A empresa **ROBERT DIEGO TURATTI**, Nome Fantasia: Elétrica Turatti, CNPJ 22.725.102/0001-07, Estabelecida na Avenida Anaides Alves Cabral, nº 506, CEP 78.790-000, Bairro: Centro, Itiquira- Mato Grosso. Telefone (065) 9 9622 2066, Email: robertturatti@hotmail.com, representado Sr. **Robert Diego Turatti** (Sócio Administrador), devidamente inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.151-82, **doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem o contrato Nº 05/2023, com base na Lei 8666/93, processo administrativo 72/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a ampliação do objeto abaixo:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto na primeira cláusula, tabelas "serviço de instalação" será ampliado o quantidade em 03 (três) aparelhos de ares condicionados 12.000 Btus, em razão nova aquisição, com base no Art 57, § 1º, inciso IV, da lei federal 8666/93, passando as respectivas tabelas ter a seguinte redação:

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde
01	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	07
02	Serviço de confecção, instalação, produção e montagem em geral – instalação de ar condicionado split com capacidade de 18.000 btu/h, com fornecimento de todo material necessário.	276776-7	01
	Total de Aparelhos de Ares Condicionados		05

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

2.1. No valor do contrato terá um acréscimo de R\$ 900,00 (Novecentos reais), com reflexos na tabela Instalação de 03 (três) aparelhos de Ares Condicionados, conforme abaixo demonstrado:

SERVIÇOS INSTALAÇÃO:

Seq	Descrição	Código TCE	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
03	Serviço de instalação de condicionador de ar tipo split, com capacidade de 12.000 btu/h. Fornecimento de material necessário.	431272-4	03	300,00	900,00
	Total				900,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.
 Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista
 Gestão 2023/2024

CONTRATANTE
ROBERT DIEGO TURATTI
 Sócio Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva CPF N.º xxx.xxx.801-00	Maria Roseny Farias Lima CPF N.º xxx.xxx.561-91
--	--

**CAMARA MUNICIPAL
 PORTARIA LEGISLATIVA Nº 137/2023**

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 027/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Cuiaba Comércio de Produtos de Limpeza, e dá outras providências

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,
 Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Assinado Digitalmen

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 027/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Cuiabá Comércio de Produtos de Limpeza, na data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023-2024)

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 136/2023**

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO** de Fiscal do Contrato nº 026/2023 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa DK Informática, e dá outras providências

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando o disposto nas Portarias 018/2015 e a 071/2023;

Considerando ainda o disposto no Decreto Legislativo nº 014/2022, implementado pelo sistema de controle interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS**, matrícula 425, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de **FISCAL DE CONTRATO**, fiscalizando o Instrumento Contratual nº 026/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a DK Informática, na data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT, 22 de dezembro de 2023.

Assinado Digitalmente